



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 013/2023**

➤ **MATÉRIA:**

Projeto de Lei 05.2023, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordos em processos judiciais em que o Município for interessado e quando as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público.

➤ **RELATÓRIO:**

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta as normas supracitadas, bem como que respeita de forma veemente a Lei Orgânica deste Município.

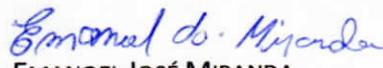
**Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.**

Para constar, eu, Vereador Emel, Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Riacho das Almas, 20 de março de 2023.

  
JOSÉ WELDER FERREIRA

**PRESIDENTE**

  
EMANOEL JOSÉ MIRANDA

**RELATOR**

  
ABENILDO SEVERINO DA SILVA

**MEMBRO**